

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 041/2024**, que tem por objeto: contratação de empresa para fornecimento, por meio de execução indireta, de mão de obra para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo (técnico audiovisual, locutor noticiário de rádio e gerente de mídias sociais) para o atendimento de atividades referentes a rádio e tv web do MP-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0001113/2024-73- MPAP.

O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: **www.gov.br/compras** e **www.mpap.mp.br**.

Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 09/10/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90041/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 23/10/2024. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 08/10/2024.
RONILDO CRISTINO DE LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 73391

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 039/2024/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 039/2024**, que tem por **objeto**: Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, que atenderão às demandas de premiação do Concurso Melhor Arrazoadado Forense 2024, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0009028/2024-59.

O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: **www.gov.br/compras** e **www.mpap.mp.br**.

Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação:

a partir de 10/10/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90039/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 24/10/2024. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 08/10/2024.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 73492

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 042/2024/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2024, que tem por **objeto**: Contratação de empresa de engenharia para executar SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA da fachada e jardim do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, incluindo montagem, desmontagem no período de permanência da decoração, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência, referente ao processo nº. 20.06.0000.008868/2024-14 - MPAP.

Dados para dúvidas e esclarecimentos: www.mpap.mp.br/portal_licitacao ou e-mail: licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas: a partir de 10/10/2024 às 10:00h no site www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 1057433.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 23/10/2024. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 23/10/2024.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 09/10/2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 73567

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 085/2024

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 09/10/2024.

**Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP**

**Processo nº : 20.06.0001.0005226/2024-72.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
Favorecido : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - CNPJ: 33.683.111/0001-07.**

Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de bases de dados da Receita Federal do Brasil (RFB) por meio da solução b-Cadastros fornecido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total : R\$ 45.164,70 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2550: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento de Excelência para a Transformação Digital; Elemento de Despesa 3390.40: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - CNPJ: 33.683.111/0001-07**, no valor acima, referente à Contratação do serviço de fornecimento de bases de dados da Receita Federal do Brasil (RFB) por meio da solução b-Cadastros fornecido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), pelo período de 12 (doze) meses. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão dos serviços a serem contratados somente podem ser executados pela Empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, a qual detém a exclusividade na prestação dos serviços que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos

legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 888/2024-ASSJUR.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 73561

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇOS Nº 021/2024
RESULTADO FINAL**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 08/10/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0008840/2024-91.
Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Favorecido : RIO PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ: 17.661.217/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos de licitação e outras matérias de interesse do Ministério Público do Estado do Amapá em jornal diário de grande circulação.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total : R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548 - Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **RIO PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ: 17.661.217/0001-45**, no valor acima, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos de licitação e outras matérias de interesse do Ministério Público do Estado do Amapá em jornal diário de grande circulação. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e

Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. No que relaciona à licitação dispensável, a dispensabilidade, prevista em lei, decorre da conveniência administrativa, já que não há óbice fático a impedir a viabilidade do certame licitatório, ou seja, embora seja possível a competição entre os fornecedores, por razões de conveniência, a Administração Pública opta por dispensá-lo, é dispensável a licitação, porque, ao caso, cinge-se o preceituado no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde expressamente se faculta a administração a realização ou não licitação nos casos em que o valor da contratação não supere o montante de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, com a redação dada pelo Decreto n.º 11.871/2023. Esclareça-se, na espécie, que esse montante deve ser observado não apenas em relação a esta compra, mas em relação a todas as compras contratadas de mesmo objeto, e no mesmo Município, sob pena de fracionamento de despesa, procedimento vedado pela Lei que dispõe normas gerais de Licitações e Contratos administrativos. Assim, nos termos do Parecer Jurídico nº 856/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 75, I, da Lei 14.133/2021, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 73501

Tribunal de Justiça

AVISO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para o Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos. A republicação do Edital é em virtude de retificação de especificações no Termo de Referência.

Nova data da Sessão pública: dia 23/10/2024, às 08h00min (horário de Brasília).

Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG: 925306) ou <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 73517

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**, através da Secretaria de Contratações e Convênios, torna pública a convocação de interessados a apresentarem proposta para contratação de regente de coral, banda musical e arranjador que comporão o conjunto do coral do TJAP, o qual se apresentará no evento festivo **Projeto Cantata Natalina "Acender das Luzes"**, durante o período natalino.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, que fundamenta a contratação, está disponível em https://sig.tjap.jus.br/ConsultaLicitacoes/transparencia_grid_clc_vw_transparencia_licitacao.php, bem como pode ser solicitado mediante o endereço eletrônico licitacoes@tjap.jus.br.

Os interessados podem apresentar proposta até o dia 14 de outubro 2024 através do mesmo e-mail informado anteriormente.

Macapá, 09 de outubro de 2024.
Yan Fernando Maciel de França
Coordenador de Planejamento de Contratações

Protocolo 73566

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 VINCULADO AO PROCESSO Nº 24.0.000003540-4-DPE-AP

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2022, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, como contratante a empresa CURUPIRA S.A, CNPJ: 04.413.661/0001-40, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 186, de 08 de outubro de 2024, com circulação em 08//2024 e no Diário Oficial do Estado nº 8.264 de 08 de outubro de 2024, com circulação em 08/10/2024.

Onde se lê:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 051/2022-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000003540-4 - DPE/AP**

Leia-se:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
051/2022-DPE/AP**